

*jornais; nem dependencia dos Ministros para lhos Con-  
tenciarem como V. Ex.<sup>a</sup> deseja.*

Isto hê o q'. me parece se pode praticar sendo feitas as prizoins dos ditos delinquentes com muito vagar, e não precipitadam.<sup>te</sup>, porque estes execos são ariscados, e V. Ex.<sup>a</sup> bem conhece as suas conseqüencias, e como deve praticar materias de muito mayor ponderação.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos Rio a 25 de Julho de 1766.—*Conde Vice Rey.*—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 85

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—As Ordeins Regias pertencentes a essa Capitania que V. Ex.<sup>a</sup> me pede se ficão procurando, e dellas tem já apparecidos algumas e brevemente mandarei a V. Ex.<sup>a</sup> todas as que puder descobrir (1). A confuzão em que achei esta Sacretaria, e o ter nella hũ Secretario novo Ignorante do que nella hã cauza o desconcerto em que ainda se acha; e este hê o motivo, porque não tenho mandado a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> todos estes papeiz, que remeterei quando acabar de fazer a busca que se está continuando.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos Rio a 25 de Julho de 1766.—*Conde Vice Rey.*—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 86

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Por Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de vinte e oito de Junho vejo que precisa de dinheiro para pagamento das suas Tropas; Pelo que nesta ocazião Remeto a Ordem de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a essa Provedoria sinco

(1) Estes papeis devem referir-se aos annos de 1749 a 1765, em que S. Paulo deixou de ser uma capitania independente para ser annexada a do Rio de Janeiro. (N. da R.)



contos de réis, por conta do que nesta se lhe dever; e se as despezas que actualmente estou fazendo, me não tirarem todo o rendim.<sup>to</sup> que nesta Provedoria há, mandaria mayor quantia; Porém em eu podendo não deixarei de lhe remeter o que me couber no pocivel.

Deus guarde a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> Rio a 25 de Julho de 1766. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botello Mourão.

N. 87

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Pela Lancha por invocação *N. S. da Bonança, S. Antonio, e Almas*, de que hé mestre Bento da Costa, que faz viagem para a Villa de Santos; faço remeter por esta Provedoria sinco contos de reis conteudos na Relação junta, que os recebeo os Ajudante de Aux.<sup>es</sup> Antonio José Berenguer, que vai para a mesma Villa, e o dito mestre para os entregar na Provedoria della a Ordem de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>; Os quais mandará Receber na forma que se pratica, ordenando se remetão conhecimentos em forma para descarga do Almoz.<sup>o</sup>.

Deus guarde a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> Rio de Janeiro a 25 de Julho de 1766. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luis Antonio de Souza.

N. 88

**Relação do que se remete para a Villa de Santos.**

Pelo Ajudante de Aux.<sup>es</sup> desta Praça, Antonio José Berenguer, e Bento da Costa, Mestre da Lancha *N. S. da Bonança, Santo Antonio e Almas*, em que vão..... 5:000\$000 rs.

Rio de Janeiro a 25 de Julho de 1766. — O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real, *João Alz' da Costa.* — *Com a Rubrica do Snr. Conde de Cunha.*

